



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
Telefone: (49) 3541-6200
CNPJ: 82.939.232/0001-74

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 11/2021

Pregão Eletrônico nº 06/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recurso conhecido e, no mérito, provido.

A sessão teve início no dia 11/02/2021 às 16:00 min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos sendo conduzida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Participaram da Licitação as empresas ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAS, D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, TECSUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, ANA MARIA PITES BELEM, DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA, JANAINA SARETO VOLPI, onde a empresa Dimave Equipamentos médicos Ltda EPP apresentou recurso Administrativo solicitando a desclassificação da empresa Tecsul Indústria e Comércio Ltda no lote 14:

Neste contexto e de acordo com inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e conforme consignado em ata o prazo para apresentação de recurso da decisão que inabilitou a empresa participante será de 03 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata de sessão.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
Telefone: (49) 3541-6200
CNPJ: 82.939.232/0001-74

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Portanto o Recurso Administrativo apresentado Tempestivamente, observando os termos do inciso XVIII, art. 4º, da Lei no 10.520/02.

DAS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA RECORRENTE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – EPP, CNPJ 06.316.353/0001-81, protocolado no Portal de Compras Públicas em suma pede a desclassificação do item 14 pelo produto ofertado pela empresa Tecsul não é o original do equipamento LIFEPAK e pode colocar em risco a saúde do paciente, pois a utilização de acessórios compatíveis ou similares não é recomendada pelo fabricante conforme manual registrado na Anvisa.

No exposto, requer a desclassificação da empresa Tecsul Indústria e Comércio Ltda, pois o produto ofertado marca Conmed, não é recomentado pelo fabricante, pois não desempenha todas as funções do produto original podendo colocar em risco a saúde do paciente.

CONTRA RAZÕES

A empresa Tecsul Indústria e Comércio Ltda, não postou Contra Razões no Portal de Compras Públicas.

DO MÉRITO

Antes de qualquer análise se faz necessário a observância de algumas recomendações previstas no manual do fabricante do equipamento, quanto ao uso de



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
Telefone: (49) 3541-6200
CNPJ: 82.939.232/0001-74

cabos e eletrodos de outros fabricantes, que não os originais do equipamento, objeto do edital:

O uso de cabos ou eletrodos de outros fabricantes pode fazer com que o desfibrilador funcione de forma inadequada e pode invalidar o certificado da agência de segurança. Utilize somente peças e acessórios especificados nestas Instruções de operação. Risco de segurança e possibilidade de dano ao equipamento. (grifo nosso).

Disponível em: <<https://docplayer.com.br/12664900-Lifepak-crplus-desfibrilador-com-tecnologia-bifasica-adaptiv-instrucoes-de-operacao.html>>, acesso em: 10 dez 2019.

Ainda, na busca de esclarecer a questão, este pregoeiro juntamos resposta do Corpo de Bombeiros Militar de Campos Novos, o qual é a entidade responsável pela elaboração do termo de referência desta licitação, em que requereu:

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao Ofício Nº 701/2019.SMF, de 02 de dezembro de 2019, informar que não foram encontradas referências a marca de eletrodo "CONMED" relacionados ao Equipamento "LIFEPAK 1000 – Physio Control" utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Campos Novos, de modo que não há registros da utilização, compra ou mesmo informações sobre a marca "CONMED", ou mesmo de sua compatibilidade com o equipamento "LIFEPAK 1000", de maneira que a sua utilização pode vir a danificar o equipamento ou mesmo afetar na operação durante o salvamento de uma vítima.

Conforme manual de operações do fabricante do equipamento "LIFEPAK 1000 – Physio Control", disponível no link: https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=2ahUKEwjlqcbGqgnmAhWmH7kGHes8DdUQFjAAeqQIARAC&url=https%3A%2F%2Fwww.physio-control.com%2FuploadedFiles%2Fproducts%2Fdefibrillators%2Fproduct_data%2Foperational_manuals%2FLP1000_Operations_Manual_3205213-002.pdf&usq=AOvVaw3AfUwfyODcqs8Tk2jkQDNl, em sua página página 1.2, informa que "usar cabos, eletrodos, ou acessórios não especificados para uso com este aparelho podem resultar em um aumento das emissões ou decréscimo da resistência a interferência eletromagnética que pode afetar a performance do aparelho ou de equipamentos nas proximidades. Utilize apenas partes e acessórios especificados nestas instruções de operação."

Neste mesmo manual de operações é alertado em sua página 1.3 sobre possíveis performance imprópria do dispositivo, "utilizar cabos, eletrodos ou baterias de outros fabricantes pode causar operação imprópria do dispositivo e invalidar a certificação de segurança além de poder invalidar a garantia. Utilizar somente acessórios especificados neste manual de operações."

Assim sendo, conforme Manual de Operações, o Eletrodo a ser utilizado junto ao Equipamento "LIFEPAK 1000" é aquele especificado na Tabela 5-4, localizado à página 5.7 do Manual de operações, "QUICK-COMBO TM Electrodes with REDI-PAK preconnect System – CAT. 11996-000017"

Feitas estas considerações, vale ressaltar que, a exigência contida no Edital decorre do fato de que, a interpretação das leis não pode se resumir à análise literal dos seus textos, mas também da sua razão de existir e do objetivo que ela busca atingir.

No caso das Leis atinentes à atendimentos emergenciais o objetivo que as revestes é o controle, regulamentação e fiscalização de produtos destinados à saúde, visando proteger um bem maior, a simples questões pecuniárias.

Portanto, a exigência de especificações no instrumento convocatório, quanto ao objeto licitado requer recomendações expressas no manual do produto. Nesse sentido é o parecer da entidade licitante responsável pelo termo de referência da referida licitação, que exige a aquisição de produtos, no caso "Eletrodo" em conformidade com o indicado nas Instruções de Operação do equipamento LIFEPAK 1000, pois o uso de produtos não recomendados pelo fabricante neste tipo de equipamento pode não ser capaz de fornecer resultados eficientes durante uma tentativa de ressuscitação, o que pode expor os pacientes ao risco de danos graves ou morte.

Submetido o recurso interposto à apreciação deste Pregoeiro, fez uma análise minuciosa sobre as características técnicas descritas no manual do produto licitado, em que diz, "O uso de cabos ou eletrodos de outros fabricantes pode fazer com que o desfibrilador funcione de forma inadequada [...]".

Dessa forma, resta constatado que o produto cotado pelas licitantes de produtos, de cuja fabricação origina-se de outros fabricantes, sem exceção não atende as especificações do objeto do edital.





MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
Telefone: (49) 3541-6200
CNPJ: 82.939.232/0001-74

Da Decisão

Sendo o desfibrilador Marca Physio Control, Modelo LifePak 1000, conforme consulta no site da Anvisa, que demonstra que se adquirirmos um produto que não seja compatível corremos o risco de interferência elétrica onde o desfibrilador pode provocar interferência eletromagnética, sendo que seu uso não dá a segurança ao profissional muito menos ao paciente que receberá o uso do Desfibrilador, contudo oferecer condições de trabalho apropriadas e seguras aos seus usuários.

Destacamos que o eletrodo compatível apresentado pela empresa Tecsul não funciona ao usar o CODE STAT sum software de revisão de danos que permite analisar de uma forma completa o atendimento ao paciente sem o eletrodo Quik Combo não é possível fazer análises da profundidade, frequência da RCP durante o atendimento.

Diante do exposto, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/2002 e Lei 8.666/93, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, decido **CONHECER DO RECURSO** interposto pela empresa Dimave Equipamentos Médicos Ltda – EPP, para no mérito, **DAR PROVIMENTO**, na sua integralidade, para desclassificar a empresa, Tecsul Indústria e Comércio Ltda., no item nº 14, em razão do produto apresentado na proposta de preços não atenderem as condições exigidas no edital.

Atendidas as determinações legais, submeto os presentes autos para deliberação da autoridade superior.

Campos Novos (SC), 01 de março de 2021.

Patrick Carlo Redante

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina
Telefone: (49) 3541-6200
CNPJ: 82.939.232/0001-74

Pregão Eletrônico nº 06/2021

Processo nº 11/2021

Assunto: Análise de Recurso Administrativo, ofertado pela empresa, Dimave Equipamentos médicos Ltda EPP, CNPJ sob o nº 06.316.353/0001-81.

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n.8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, decido conhecer do recurso formulado pela Recorrente, empresa Dimave Equipamentos médicos Ltda EPP, para, no mérito, PROVÊ-LO em todos os seus pedidos, mantendo-se integralmente a decisão do pregoeiro, proferida no âmbito do procedimento do Pregão Presencial em epígrafe.

À SMF-DCLI, para providências cabíveis.

Campos Novos/SC, 01 de março de 2021.

Dari Oreste Scarabotto
Secretário de Administração e Finanças

Dari Orestes Scarabotto
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 196.312.789-72